

LEI Nº 2.747 , de 29 de junho de 2010.

“ALTERA A CATEGORIA E DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado a integrar o sistema viário do Setor Margon III, o lote de terreno pertencente à categoria de bem disponível, situado entre a Avenida Margon e a Rua Aurora Porfírio dos Santos, nas imediações do Loteamento Margon III, objeto da Matrícula nº 39.365 do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

“UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Avenida Margon, lado ímpar, distante 68,60 metros da Rua Aurora Porfírio dos Santos, caracterizado como 13ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.177, de 10.02.2010, nas imediações do Loteamento Margon III, com 2.413,68m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,59 metros e confronta com a Avenida Margon; aos fundos mede 39,35 metros e confronta com a Rua Aurora Porfírio dos Santos; pelo lado direito mede 224,79 metros confrontando com a 1ª área do DMD nº 2.332 de 28.11.2008 e com 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª áreas do DMD nº 1.177 de 10.02.2010; e, pelo lado esquerdo mede 266,08 metros e confronta com a 5ª área do DMD nº 951, de 23.11.2009; havido nos termos da Matrícula nº 39.365 do Livro 2 – Reg. Geral, do C.R.I. local”.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º, integrando o sistema viário do Setor Margon III, passa a ter a denominação de “Rua Maria Leão de Melo”.

Art. 3º - Incumbe ao Poder Executivo os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 29.06.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”